

I - ao cálculo dos proventos dos inativos;
 II - ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.
 Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de novembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1994.

DECRETO Nº 39.606, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva lei complementar, a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar nº 46/94, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado pela Mensagem Governamental nº 204/94.

Artigo 2º - A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I - ao cálculo dos proventos dos inativos;
 II - ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1994.

DECRETO Nº 39.607, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva lei complementar, a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar nº 45/94, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado pela Mensagem Governamental nº 205/94.

Artigo 2º - A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I - ao cálculo dos proventos dos inativos;
 II - ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1994.

DECRETO Nº 39.608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

Prorroga o prazo para a protocolização dos pedidos de parcelamento de que tratam os Decretos nº 39.467 e nº 39.468, de 4 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 100 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989 e os Convênios ICMS nº 24/75 e ICMS nº 51/93,

Decreta:

Artigo 1º - O prazo de protocolização dos pedidos de parcelamento de que tratam os Decretos nº 39.467 e nº 39.468, de 4 de novembro de 1994, fica prorrogado até 10 de dezembro de 1994.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1994.

OFÍCIO GS-CAT 1.388/94

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, através da qual prorrogado para 10 de dezembro de 1994 o prazo de protocolização dos pedidos de parcelamento de que tratam os Decretos nºs 39.467 e 39.468, ambos de 4-11-94.

O prazo de que tratam os citados decretos vence, originalmente, em 25 de novembro próximo e, desde a data de sua publicação, 5-11-94, não menos que oito dias não-úteis vieram em prejuízo de seu amplo conhecimento e fruição por parte dos contribuintes que eventualmente deles pudessem vir a se beneficiar.

A dilação de prazo ora proposta viria, pois, dar maior oportunidade para que coroados de êxito os esforços de aumento de arrecadação com tais decretos colimado.

Com essas justificativas, e propondo a edição de decreto conforme a minuta oferecida, sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e elevada consideração.

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário Interino da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
 Excelentíssimo Senhor
 Doutor Luiz Antonio Fleury Filho
 Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
 Palácio dos Bandeirantes

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador

No processo SPG 1.486-94, sobre convênio: "Autorizo, obedidas as formalidades legais atinentes a espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Planejamento e Gestão / Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Campinas, objetivando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido para execução, em regime de parceria, das obras de duplicação da Avenida John Boyd Dunlop."

SECRETARIA DO GOVERNO

SECRETÁRIO: **FREDERICO PINTO FERREIRA COELHO NETO**

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-900 - F. 345-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-11-94

No Doc. 3708-99-91-SE em que o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP solicita afastamento de funcionários com base na LC 444-85: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e nos termos do Parecer 1713-92, da AJG, recebo o pedido de reconsideração formulada pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP, dando-lhe, no mérito, provimento para autorizar, com fulcro no art. 64, VII, da LC 444-85 e no disposto nos Decretos 31.170-90 e 34.033-91, os afastamentos de João Antonio Felício, Jeanete Beauchamp, Neide Marcondes Garcia, Lisete Gouvêa e Paulo César Pioheiro da Silva para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, Diretor Geral de Assuntos de Legislação e Defesa do Professor e Diretor Geral de Imprensa e Divulgação junto àquela entidade, pelo prazo de duração dos respectivos mandatos."

Despachos do Chefe de Gabinete Substituto, de 28-11-94

No processo GG 1.731-94 em que é interessado o Departamento de Administração sobre renovação de assinatura do Boletem de Licitação e Contratos: "À vista dos elementos constantes no processo, ratifico a decisão de fls. 374, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

No processo GG 1.767-94 em que é interessada a Seção de Documentação e Biblioteca sobre duplicação em filme diazo 16mm do Diário Oficial: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 6, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitações

Processo GG 1.358-94 - Tomada de Preços 11-94
 Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1º) Finasa Seguradora S/A.
 - 2º) Sul América Companhia Nacional de Seguros.
 - 3º) Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-COESP.
 - 4º) Bradesco Seguros S/A.
 - 5º) "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais.
- Adjudicado o objeto da presente licitação à empresa Finasa Seguradora S/A, pelo critério de menor preço.

Processo GG 1.361-94 - Tomada de Preços 12-94
 Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1º) Finasa Seguradora S/A.
 - 2º) Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-COESP
 - 3º) Itaú Seguros S/A.
 - 4º) Noroeste Seguradora S/A.
 - 5º) Bradesco Seguros S/A.
 - 6º) Nacional Companhia de Seguros.
 - 7º) Sul América Companhia Nacional de Seguros.
 - 8º) "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais.
- Adjudicado o objeto da presente licitação à empresa Finasa Seguradora S/A, pelo critério de menor preço.

Processo GG 1.729-94 - Convite 170-94
 1. Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Dimagra Indústria e Comércio de Mármore e Granitos Ltda., por não conter prazo de entrega do serviço, validade da proposta e prazo de pagamento, tendo deixado também de apresentar o atestado de Verificação "In Loco" como exige o Edital de Convite.

2. Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas na seguinte conformidade:

- 1º) Jerônimo Azeredo Mármore e Granitos Ltda.
- 2º) Realce Mármore e Pedras, Mármore, Granitos Ltda.
3. Adjudicado o objeto da presente licitação à empresa Jerônimo Azeredo Mármore e Granitos Ltda., pelo critério de menor preço.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos da Presidente

Processo Fusesp 814/94. Convite 30/94. Face aos elementos constantes no Processo, homologo a adjudicação do Convite 30/94 - Processo Fusesp 814/94, publicada no D.O. de 22-11-94 - referente à aquisição de Câmaras de Ar e Pneus.

Processo Fusesp 978/94. Convite 76/94. Face aos elementos constantes no Processo, homologo a adjudicação do Convite 76/94 - Processo Fusesp 978/94 - publicada no D.O. de 28-11-94 - referente à aquisição de Aparelhos Auditivos Exclusivos da Danavox e Oto Sonic.

Termos de Aditamento
 Contrato 1/91. Processo Fusesp 1007/94. Contratante - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Contratada - Maciê Serviços Ltda. Objeto - Termo de Aditamento ao Contrato 1/91. Cláusula IV - Valor e Verba - Total R\$ 28.437,55, sendo R\$ 8.175,02 que deverá onerar o presente exercício e R\$ 12.262,53 à conta do orçamento de 1995. Elemento - 3132-60 - Encargos de Fundos Custeados com Recursos do Tesouro. Cláusula VII - Do Prazo - A partir da data da assinatura até 31-3-95. Data da assinatura - 12-11-94.
 Contrato 6/90.

Processo Fusesp 786/90. Contratante - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Contratada - Maqlayor. Locação e Comércio de Máquinas de Escritório Ltda. Objeto - Conversão para Real. Valor - R\$ 38,55 - base mensal. Vigência - 1.º-7-94. Reajuste e Correção Monetária - Suspensas por 1 ano a partir de 1.º-7-94. Ratificação - As cláusulas não alteradas ficam ratificadas. Data da assinatura - 25-11-94.

Contrato 1/91.
 Processo Fusesp 779/91. Contratante - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Contratada - Maciê Serviços Ltda. Objeto - Conversão para Real. Valor - R\$ 4.087,51 - base mensal. Vigência - 1.º-7-94. Reajuste e correção monetária - Suspensas por 1 ano a partir de 1.º-7-94. Ratificação - As cláusulas não alteradas ficam ratificadas. Data da assinatura - 28-11-94.

PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO: **JOSÉ FERNANDO DA COSTA BOUCINHAS**

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-11-94

Proc. SPG - 1.767/94. Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada - Osiac do Brasil Sistemas Ltda. Ratifico a declaração de inexistência de licitação, às fls. 55 deste Processo, de acordo com o Artigo 26, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extrato de Contrato

Processo SPG 1.715/94.
 Contrato 655/94.
 Parecer Jurídico - CJSPG - 1.201/94.
 Locatária - Coordenadoria de Integração Regional.
 Locadora - Dulcina Lara Ducatti.
 Finalidade - Locação de imóvel sito à Rua Ipiranga, 870, destinado às instalações do Escritório Regional de Integração de Piracicaba.
 Prazo - 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.
 Valor total - R\$ 10.800,00.
 Dotação - UD 029.001.009 - CIR. EE 3132 - 9.1 - Categoria de Programação 03.09.040.2.862.
 Assinatura - 24-11-94.

Extratos de Convênio

Processo SPG/CIR - 1.485/94.
 Convênio - 648/94.
 Parecer Jurídico - CJSPG - 1.110/94.
 Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Águas de São Pedro.
 Objeto - Transferência de recursos financeiros para construção de um velório municipal, com a área de 71,25m2, no lote localizado à Rua Antonio Felício, s/n.
 Vigência - O prazo para execução do presente Convênio será de 175 dias contados a partir da data de sua assinatura.
 Valor total do convênio - R\$ 17.454,54 de responsabilidade do Estado.

Recursos - ano 1994 - Código - 029.001.009 - CIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.455 - Programa de Implantação de Projetos Especiais - IPE, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 - Transferências a Municípios.
 Assinatura - 28-11-94.

Processo SPG/CIR - 1.637/94.
 Convênio - 649/94.
 Parecer Jurídico - CJSPG 1.114/94.
 Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Bernardino de Campos.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para construção de ponte sobre o Ribeirão Dourado, localizado à Rodovia Municipal BNC-238, que interliga o município de Bernardino de Campos ao Distrito de Lajeado.
 Vigência - O prazo para execução do presente Convênio será de 85 dias contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total do Convênio - R\$ 41.600,00 dos quais 40.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
 Recursos - Ano 1994 - Código - 029.001.009 - CIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 - Transferência a Municípios.
 Assinatura - 28-11-94.

Processo SPG/CIR - 1.253/94.
 Convênio - 650/94.
 Parecer Jurídico - CJSPG 919/94.
 Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Piquaçu Paulista.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para execução de 1.200,00m de galerias de águas pluviais, 10.900,00m de guias e sarjetas e 26.000,00m2 de pavimentação asfáltica em via urbana.
 Vigência - O prazo para execução do presente Convênio será de 105 dias contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total do Convênio - R\$ 130.909,09 de responsabilidade do Estado.
 Recursos - Ano 1994 - Código - 029.001.009 - CIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 - Transferência a Municípios.
 Assinatura - 28-11-94.

Processo SPG/CIR - 650/94.
 Convênio - 651/94.
 Parecer Jurídico - CJSPG 877/94.
 Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Salto de Pirapora.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para 2.066,00m de guias e 835,85m2 de pavimentação asfáltica em vias urbanas.
 Vigência - O prazo para execução do presente Convênio será de 115 dias contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total do Convênio - R\$ 18.181,82 de responsabilidade do Estado.
 Recursos - Ano 1994 - Código - 029.001.009 - CIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Elemento Econômico 4 3 2 3 0 0 - Transferência a Municípios.
 Assinatura - 28-11-94.